

[Signature]

Presidente do Conselho Municipal de Comarcas do Sul, Estado de

[Signature]
Chefe do Conselho Municipal
de Comarcas

de 18/5/57.

Município de Comarcas do Sul, Estado de Ga.
anunci, designou eu, Chefe do Conselho Municipal, Francisco de
pedimento de...

Art. 1º - Fica o encargo das gratificações mensais de
Café, arroz (com mifampiro), ao Senhor Helgado Responal
de Comarcas do Sul, Município, no presente exercício e a contar

de 1º de maio a 31 de dezembro do presente ano.
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado em
Abrir o crédito especial para atender ao disposto anteriormente

com as gratificações de que trata o Art. 1º.
Art. 3º - O presente não entrará em vigor na data de sua
publicação e vigorará de 1º de maio de 1957.

Município de Comarcas do Sul, Estado de Comarcas do Sul, 25 de maio de 1957.
[Signature]
Chefe do Conselho Municipal
de Comarcas

de 19/5/57.

Município de Comarcas do Sul, Estado de

Estado de
Comarcas do Sul
Município de
Comarcas do Sul
Presidente do
Conselho Municipal
de Comarcas
do Sul, Estado
de Comarcas
do Sul, 25 de
maio de 1957.
Art. 1º - Fica o
encargo das
gratificações
mensais de
Café, arroz
(com mifampiro),
ao Senhor
Helgado Responal
de Comarcas
do Sul, Município,
no presente
exercício e a
contar de 1º de
maio a 31 de
dezembro do
presente ano.
Art. 2º - Fica o
Executivo
Municipal
autorizado em
Abrir o crédito
especial para
atender ao
disposto
anteriormente
com as
gratificações
de que trata
o Art. 1º.
Art. 3º - O
presente não
entrará em
vigor na data
de sua
publicação e
vigorará de
1º de maio
de 1957.
Município de
Comarcas do
Sul, Estado de
Comarcas do
Sul, 25 de
maio de 1957.
[Signature]
Chefe do
Conselho
Municipal
de
Comarcas
do Sul,
Estado de
Comarcas
do Sul.

